

REQUERIMENTO

(Do Sr. Geraldo Resende)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa a correção dos valores referentes a merenda escolar de responsabilidade da União, destinados às redes estaduais e municipais de ensino público, pelo Ministério da Educação.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo que seja corrigido o valor referente a merenda escolar de responsabilidade da União, destinados às redes estaduais e municipais de ensino público, que não sofrem correção desde 1996.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado GERALDO RESENDE

INDICAÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. Geraldo Resende)

Sugere a correção dos valores referentes a merenda escolar de responsabilidade da União, destinados às redes estaduais e municipais de ensino público.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Desde o advento da Constituição de 88, os municípios têm recebido uma forte carga de responsabilização por ações sociais de competência da União e dos Estados, além de suas próprias atribuições constitucionais. Para tanto, a sapiência da Carta Magna, dotou os municípios de maior participação na repartição da arrecadação tributária.

Ocorre que, somente nos municípios de Mato Grosso do Sul, a redução dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, nos três últimos meses foi de 45%. Vejam: a perda no mesmo período dos últimos três anos ficou em respectivos 23%, 21% e 23%. Devemos considerar ainda que o nível de dependência dos municípios ao FPM, beira a 90%.

Ademais, o fator gerador da arrecadação municipal é de caráter urbano, ao passo que, é a atividade rural o lastro econômico da maioria dos municípios. Isso cria um abismo entre arrecadação e gastos, superável pelos repasses constitucionais, enfraquecido no mear de todo exercício fiscal pelas restituições do IR.

Com isso, temos hoje prefeituras de nosso Estado, cerrando portas. Longe de sibirismo, fosse somente protesto, já seria compreensível, porém, é mais do que isso: representa economia de combustível, água, luz, telefone, enfim, do que é mínimo para o funcionamento da municipalidade.

E mais: “cortar a própria carne” é esconso da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas sanções pairam os alcaides aumentando a frágua imposta por incidentes econômicos, impertinentes à lei.

Acentua essa constatação, o contingenciamento das emendas parlamentares do Orçamento-Geral da União, destinados ao incremento da qualidade de vida, relegada à população, despojada de ações sociais.

Não é jogo de números. Atingindo os municípios, o reflexo é imediato na população, com a inevitável diminuição dos serviços públicos.

Diante desses fatos, é necessário que se estabeleçam mecanismos que evitem o sofrimento da parcela da população mais dependente da presença do Estado em seu cotidiano, como é o caso das famílias cujos filhos em idade escolar dependem da merenda escolar como fonte de garantia de mínima alimentação diária.

Consta-nos que já se vão 05 anos da última correção dos recursos destinados pelo Governo Federal à aquisição da merenda escolar pelos municípios. Lamentavelmente soma-se à defasagem imposta pela inflação, a precariedade nas possibilidades financeiras dos municípios quanto a suas contrapartidas, em virtude da situação acima exposta.

Temos como resultado desse contexto, a queda qualitativa e quantitativa da oferta de merenda, reduzindo os níveis de nutrição, o que influencia negativamente nas condições do desenvolvimento físico e mental da infância brasileira, cuja dura realidade não deve ficar tão distante dos gabinetes daqueles que lidam com a frieza de orçamentos e finanças públicas.

O intuito da presente indicação é reduzir os danos dessa cruel equação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2003.

Deputado GERALDO RESENDE - PPS/MS